



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professora Ofélia Portela Moita

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Ofélia Portela Moita, em Tianguá, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental Senhor do Bonfim, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 03202297-2 | **PARECER:** 1141/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Assunção Pereira da Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professora Ofélia Portela Moita, situada na Rua 31 de Maio, s/n, Córrego, CEP: 62320-000, Tianguá, mediante processo nº 03202297-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 06/2003, deste Conselho, e tem por secretária escolar Raimunda Amarante Batista, portadora do Registro nº 2404/86 – SEDUC.

A proposta pedagógica apresentada para a educação de jovens e adultos – 1º segmento – não consegue demonstrar como será desenvolvido o processo de ensino-aprendizagem para a referida clientela.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Os instrumentos gerenciais da escola devem ser construídos pelos integrantes da instituição observando o que está contido na Lei nº 9.394/96 e nas orientações emitidas por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1141/2004

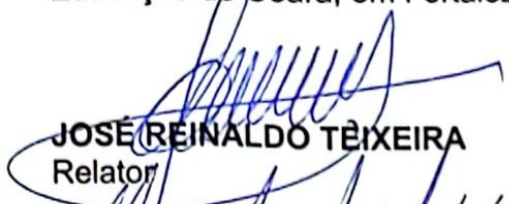
III – VOTO DO RELATOR

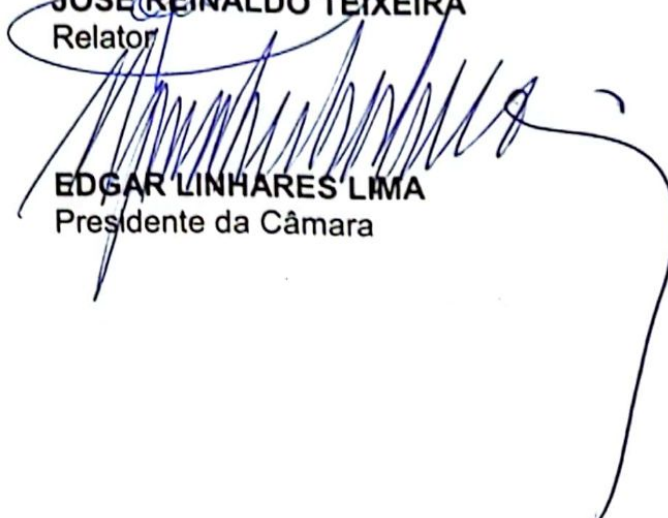
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Ofélia Portela Moita, em Tianguá, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso do ensino fundamental, e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1141/2004
SPU Nº 03202297-2
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC